



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.641, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

**ESTABELECE O DIA 26 DE SETEMBRO
COMO O DIA ESTADUAL DO SURDO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Surdo, a ser comemorado no dia 26 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de junho de 2014,
198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 20.06.2014.